



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Garanhuns – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 às 14:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, camaragaranhuns@hotmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.



Garanhuns, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS – ESTADO DE PERNAMBUCO

por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaragaranhuns@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://app.garanhuns.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=34&e=C Portal da Transparência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3.1.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1.O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 58.908,46 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, resultante de pesquisa em Banco de Preços do Sistema BNC (<https://bnccompras.com>), onde foi obtido o preço máximo admitido de cada item através da mediana entre os preço cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de expediente.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que as “Propostas de Preços” e documentos de “Habilitação”, deverão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, camaragaranhuns@hotmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações até a data limite abaixo estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 às 14h00min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.3.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme **ANEXO III**.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Garanhuns/PE poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Garanhuns

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Garanhuns, 18 de janeiro de 2024

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124256.pdf>
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 2.1. A Câmara Municipal de Garanhuns necessita adquirir os materiais relacionados no presente Termo de Referência, visando o reabastecimento de estoque para a continuidade dos serviços diários desta Casa.

1.3 Considerando a necessidade de recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores dos materiais de expediente, que são fundamentais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais nos setores, para não haver interrupção no atendimento ao público e das atividades rotineiras.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Avental cor Preto "G" em napa	2	und	R\$ 15,48	R\$ 30,96
2	Apontador retangular - Likito	50	Und	R\$ 2,10	R\$ 105,00
3	Almofada para carimbo	10	Und	R\$ 4,61	R\$ 46,10
4	Abraçadeira de nylon 200cm x 2,5mm (enforca gato), Pac. c/100 unidades	2	Pac	R\$ 12,27	R\$ 24,54
5	Abraçadeira de nylon 25cm x 2,5mm (enforca gato), Pac. c/100 unidades	2	Pac	R\$ 13,27	R\$ 26,54
6	Adesivo instantâneo Tekbond 200 20g - Bic Ante entupimento	5	Und	R\$ 6,89	R\$ 34,45
7	Bloco adesivo Like - post - it	80	Und	R\$ 3,76	R\$ 300,80
8	Bloco Cubo lembretes	60	Und	R\$ 13,25	R\$ 795,00
9	Borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita.	80	und	R\$ 2,41	R\$ 192,80
10	Caixa plástica polionda p/arquivo - Morto tam: 360x250x135mm	80	Und	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40
11	Caneta esferográfica corpo plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe esfera de tungstênio tinta azul, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castell, validade mínima de 11 meses caixa c/ 50 unidades.	45	cx	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

12	Caneta esferográfica corpo plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe esfera de tungstênio tinta preta, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castell, validade mínima de 11 meses caixa c/ 50 unidades.	20	Cx	R\$	34,43	R\$	688,60
13	Caneta esferográfica corpo plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe esfera de tungstênio tinta vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castell, validade mínima de 11 meses caixa c/ 50 unidades.	8	Cx	R\$	51,33	R\$	410,64
14	Clips niquelado para papel, em arame nº 2/0(Cx c/100 un)	150	Cx	R\$	4,52	R\$	678,00
15	Clips niquelado para papel, em arame nº 3/0(Cx c/100 un)	80	Cx	R\$	4,10	R\$	328,00
16	Clips niquelado para papel, em arame nº 4/0(Cx c/50 un)	80	Cx	R\$	5,33	R\$	426,40
17	Clips niquelado para papel, em arame nº 6/0(Cx c/25 un)	80	Cx	R\$	5,90	R\$	472,00
18	Clips niquelado para papel, em arame nº 8/0(Cx c/25 un)	70	Cx	R\$	6,50	R\$	455,00
19	Clips niquelado para papel, em arame nº 10/0(Cx c/25 un)	10	Cx	R\$	18,54	R\$	185,40
20	Calculadora eletrônica solar	10	und	R\$	17,72	R\$	177,20
21	Calculadora eletrônica tipo Karuida KK-837B-12 ou similar	10	und	R\$	17,72	R\$	177,20
22	Caderno de brochura c/96 folhas	30	und	R\$	4,78	R\$	143,40
23	Caneta para diploma tipo Molin 0,7 "cor azul"	2	Und	R\$	1,29	R\$	2,58
24	Cola plástica, branca, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g.	80	und	R\$	4,14	R\$	331,20
25	caneta marcadora para CD/DVD, (ponta fina - 0,5), cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	5	Und	R\$	3,19	R\$	15,95
26	Corretivo líquido à base de água, branco, atóxico, secagem rápida, 18ml	50	Und	R\$	21,85	R\$	1.092,50
27	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca	25	Cx	R\$	22,59	R\$	564,75



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124256.pdf
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

	pilot, validade mínima de 11 meses caixa com 12 unidades.					
28	Envelope branco comercial c/janela 11x15	250	Und	R\$ 0,30	R\$ 75,00	
29	Envelope cor pardo tamanho A4 pac c/250	6	Pct	R\$ 95,00	R\$ 570,00	
30	Envelope cor branco tamanho A4 pac c/100	6	Pct	R\$ 54,38	R\$ 326,28	
31	Envelope tipo saco amarelo/branco 229x324 pct c/ 100	6	Pac	R\$ 54,38	R\$ 326,28	
32	Etiquetas adesivas multiuso - Colacril formato redonda - medindo 13(70 etiquetas por folha) pac. Com 06 folhas, cores vermelha, azul, verde, branca e cinza.	5	Pct	R\$ 19,13	R\$ 95,65	
33	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado.	30	Und	R\$ 1,74	R\$ 52,20	
34	Elástico em borracha p/dinheiro, pacote c/500gr.nº18.	2	Pct	R\$ 11,46	R\$ 22,92	
35	Estilete com cabo em plástico rígido, lamina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	30	Und	R\$ 4,63	R\$ 138,90	
36	Fita adesiva transparente tam. : 7mm x 10m (Tipo: Durex ou similar)	60	Und	R\$ 1,97	R\$ 118,20	
37	Fita adesiva transparente, em polietileno tam. : 45mmx50m	100	Und	R\$ 3,39	R\$ 339,00	
38	Grampeador de papel, profissional, cor preto: para grampos 23/13, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para grampear até 100 folhas.	1	Und	R\$ 70,16	R\$ 70,16	
39	Grampeador de papel, profissional cor preto: para grampos 26/6, com haste grampeadora de 70mm de mesa estrutura metálica de alta resistência, comprimento: 200mm, largura: 50mm, altura: 900mm, para grampear até 40 folhas, caixa com 12 unidades.	36	Und	R\$ 27,60	R\$ 993,60	
40	Grampo cobreado, 23/13, caixa c/5000und.	10	CX	R\$ 23,00	R\$ 230,00	
41	Grampo cobreado, 26/6, c/5000unid	40	cx	R\$ 12,35	R\$ 494,00	
42	Livro Ata (Projeto de Lei)c/200 folhas, folhas internas: Papel Sulfite Offset de 56g/m2, na cor branca e numeradas de 1 a 100, capa em papelão 1040g/m2, revestido em papel kraft de 110g/m2, cor preta, formato: 218x319mm	2	und	R\$ 25,64	R\$ 51,28	
43	Livro de Ponto(Uma Assinatura) c/100 folhas, folhas internas em papel apergaminhado de 56g/m² na cor branca e numeradas de 01 a 100, capa em papelão 1040g/m², revestido em papel kraft de	5	und	R\$ 15,30	R\$ 76,50	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124256.pdf
assinado por: idUser: 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

	110g/m ² , cor preta, formato de 218x319mm.				
44	Livro protocolo de correspondência c/ 104 folhas, capa em papelão, papel 56g/m ²	4	Und	R\$ 10,08	R\$ 40,32
45	Lápis Pilot - marcador permanente - NIKE (Pinel atômico)	15	Und	R\$ 3,23	R\$ 48,45
46	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	10	und	R\$ 12,00	R\$ 120,00
47	Pilha alcalina 1,5v tamanho: aa, blister c/ 02 unidades	100	Par	R\$ 4,46	R\$ 446,00
48	Pilha alcalina 1,5v tamanho: aaa, blister c/ 02 unidades	200	Par	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
49	Papel cuchê 180g A-4 Pacote c/ 50 fls - Branco	4	Pct	R\$ 33,69	R\$ 134,76
50	Papel Fotográfico A4 com brilho. Gramatura de 135g. Tamanho 210x297	6	Pct	R\$ 15,25	R\$ 91,50
51	Papel chamequinho cores amarelo, azul e verde pac. c/ 100 folhas 210x297	500	PCT	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
52	Papel A4 210x297mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura. Gramatura 75 g/m ² .	120	resma	R\$ 279,77	R\$ 33.572,40
53	Papel Cartão, linho cor branco - 60 kg A-4 c/50 fls 180g 210x297mm	10	pct	R\$ 50,49	R\$ 504,90
54	Pasta arquivo AZ, papelão prensado, med. 280x350mm, 8cm de lombada, preta. Dotada de ferragens e fixador de papéis.	50	und	R\$ 19,85	R\$ 992,50
55	Pasta cartão duplex trilho - papelão cores diversas, tamanho ofício	80	und	R\$ 4,14	R\$ 331,20
56	Pasta cartão duplex c/abas e elástico - papelão, cores amarelo, verde e azul	100	und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
57	Pasta Classificadora - papelão duplo, azul, polycartc/fixador em plástico tamanho ofício., cores diversas, tamanho ofício	250	und	R\$ 2,32	R\$ 580,00
58	Pasta grampo trilho alaplant cristal/transparente - polipropileno, tamanho ofício.	20	und	R\$ 1,42	R\$ 28,40
59	Pasta plástica, c/ abas e elástico, cor vermelha, tamanho: ofício, espessura:4cm	30	UND	R\$ 4,05	R\$ 121,50
60	Pasta plástica, polionda, c/ abas e elástico, cores diversas, tamanho: ofício, espessura:6cm	40	UND	R\$ 9,58	R\$ 383,20
61	Pasta plástica, polionda, c/ abas e elástico, cores diversas, tamanho: ofício, espessura:2cm	30	UND	R\$ 6,94	R\$ 208,20



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124256.pdf>
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

62	Pasta suspensa Marmorizada 5148 Polycart, c/ prendedores em plástico	40	und	R\$	2,80	R\$	112,00	
63	Perfurador profissional, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, capacidade para 12 folhas, cx c/ 12 unidades	1	Cx	R\$	141,25	R\$	141,25	
64	Régua cristal 30cm/alumínio	50	und	R\$	2,33	R\$	116,50	
65	Tesoura em aço inoxidável, comprimento: 8 polegadas, cabo na cor preta	30	und	R\$	2,84	R\$	85,20	
66	Tubos de tinta para carimbo, 40 ml	10	und	R\$	3,28	R\$	32,80	
67	Telefone com Fio INTELBRAS	10	und	R\$	103,00	R\$	1.030,00	
							R\$	58.908,46

2.1 O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 58.908,46 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, resultante de pesquisa em Banco de Preços do Sistema BNC (<https://bnccompras.com>), onde foi obtido o preço máximo admitido de cada item através da mediana entre os preços cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de expediente.

2.2 Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.3 Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

2.4 Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na **Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Postal, 67.**

3.2 Menor Preço Global

3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, "caput", e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.

3.4 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantagem, bem como a pertinência de tal exigência.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3.5 Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

4.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

4.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.7 Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.8 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

as características do objeto, **informando preço unitário, preço total, marca e modelo do produto.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2024, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

8. GARANTIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC

9 – DO PAGAMENTO





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 16.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.908,46 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.

20. DA LEGISLAÇÃO:

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1;*

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 11.871/2023.*

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

- a) O valor global da proposta é de R\$......().
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital. Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da

legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.

